

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 3.666 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA N° 2.964, Art. 8º de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO N° 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil (587)	353	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil (694)	494	6.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (335)	494	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (590)	353	6.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 13 de novembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMEIRO